

Outras cominações	<ul style="list-style-type: none">- Suspensão de atividade- Embargo da área para uso alternativo do solo- Reparação ambiental- Reposição florestal no próprio imóvel- Apreensão dos materiais utilizados na infração
Observações	Por incêndio considera-se a ocorrência de fogo sem controle. - Comunicação do crime.

Propomos a aplicação do Atenuante referente ao Art. 68, inciso I, alínea "d" do decreto 44.844/2008.

Base de cálculo: R\$ 600,00 x 0,50 hectares = R\$ 300,00
R\$ 300,00 x 70 / 100 = R\$210,00

Posicionamos pelo deferimento parcial do recurso com a adequação da multa para R\$ 210,00, conforme disposto no Decreto 44.844/2008 (retroatividade da lei para o benefício do Réu).

É o parecer.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2013



Henrique Augusto Reis
Conselheiro - SEAPA